

## CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS COORDENADORES, DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSUNI; CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX E A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

A Reitora do Centro Universitário Facex – Unifacex, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com os incisos IV e V do Art. 10, incisos V e VI do Art. 12 e do Art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna público o que segue:

#### **DO OBJETO**

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos docentes, coordenadores de curso, discentes e técnicos administrativos para compor o Conselho Superior Universitário – CONSUNI; o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

#### **DAS VAGAS**

Art. 2º Ficam assim estabelecidas as vagas para cada conselho e comissão:

- I. Para o **CONSUNI**, gestão 2023 – 2024:
  - a. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo docente;
  - b. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para Coordenador de Curso;
  - c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo discente;
  - d. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo técnico-administrativo;
  
- II. Para o **CEPEX**, gestão 2023 – 2024:
  - a. 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) de suplentes para os coordenadores de curso;
  - b. 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) de suplentes para o corpo docente;
  - c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo discente.

III. Para **CPA**, gestão 2023 – 2024:

- a. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo docente;
- b. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para Coordenador de Curso;
- c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo discente;
- d. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de suplente para o corpo técnico-administrativo.

### **DA DATA E HORA**

Art. 3º. A eleição para representantes docentes, coordenadores de curso, discentes e técnicos administrativos para os conselhos superiores e CPA, será realizada no dia 17/11/2022, das 09h às 21h, de maneira presencial.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º. A comissão eleitoral será formada por Gislana Pereira de Oliveira, Josineide Pinto Camarão e José Medeiros dos Santos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. As inscrições para representantes dos conselhos e comissão serão realizadas no até 11 de novembro de 2022. Inscrições enviadas após a data estabelecida não serão consideradas.

Art. 6º. Poderão se inscrever quaisquer docentes e coordenadores em atividade acadêmica no semestre de 2022.2, pertencentes ao quadro docente da instituição.

Parágrafo Único. Os candidatos a CPA, docentes e coordenadores, não podem estar lotados no mesmo curso.

Art. 7º. Poderão se inscrever qualquer Técnico Administrativo em pleno exercício de suas funções.

§ 1º. Só poderá se candidatar quem possuir, no mínimo, um ano de vínculo empregatício com a instituição.

§ 2º. Será indeferida a inscrição do candidato que tenha sofrido alguma sanção de ordem administrativa.

Art. 8º. Poderão se inscrever quaisquer representantes de turma em exercício em 2022.2 regularmente matriculado no corrente período letivo, desde que não estejam cursando os dois últimos períodos do curso.

**Para se inscrever (discente, docente, coordenador e técnico) acesse o link:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGTajaA1FVfcdmVArLSwVbx5fDtapydqoD9HOHZyxTvbQTHg/viewform?usp=sharing>

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

## DOS ELEITORES

Art. 10º. Todos os **docentes e coordenadores** em atividades no Centro Universitário Facex, no período de 2022.2, estarão aptos a votar.

Art. 11. Todos os **técnicos administrativos** do Centro Universitário Facex, conforme relação nominal do setor de recursos humanos, estarão aptos a votar.

Art. 12. Todos os **representantes de turmas**, do Centro Universitário Facex, devidamente matriculados em 2022.2, estarão aptos a votar.

## DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Eleição para representantes dos docentes, discentes, coordenadores e técnicos administrativos, será realizada de forma presencial com urnas em locais a serem definidos pela comissão eleitoral, no dia 17 de novembro de 2022, das 09 às 21 horas.

§ 1º Cada eleitor **docente** escolherá 01 (um) candidato docente para o CONSUNI, 02 (dois) candidatos docentes para o CEPEX e 01 (um) candidato docente para a CPA.

§ 2º Cada eleitor **Coordenador** escolherá 01 (um) candidato coordenador para o CONSUNI, 02 (dois) candidatos coordenadores para o CEPEX e 01 (um) candidato coordenador para a CPA.

§ 3º Cada eleitor **discente** escolherá 01 (um) candidato discente para o CONSUNI, 01 (um) candidato discente para o CEPEX e 01 (um) candidato discente para a CPA.

§ 4º Cada eleitor **técnico administrativo** escolherá 01 (um) candidato técnico para o CONSUNI e 01 (um) candidato técnico para a CPA.

Art. 14. A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos seus pares, em ordem decrescente do número de votos, respectivamente, titular e suplente, desde que não haja impedimentos previstos nos Art. 181 e 182 do Regimento Interno deste Centro Universitário.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá classificar os eleitos para o CONSUNI em listas tríplices de docentes, discentes, coordenadores e técnicos administrativos.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá classificar os eleitos para o CEPEX em listas quádruplas docentes e coordenadores, e lista tríplice para discentes.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá classificar os eleitos para a CPA em listas tríplices de docentes, discentes, coordenadores e técnicos administrativos.

§ 4º Além das normas previstas no caput deste Art., a Comissão Eleitoral deverá considerar ainda a disponibilidade do aluno para participar de reuniões dos conselhos e comissão e outras atividades em se tratando do membro da CPA, tais como:

- a) O tempo restante para o término do curso.
- b) O tempo acadêmico na Instituição como aluno regularmente matriculado.
- c) As obrigações financeiras perante a Instituição.
- d) O aproveitamento acadêmico nas disciplinas.

## **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 15. A apuração será realizada no dia 18/11/2022 pela Comissão Eleitoral.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 16. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos escolhidos como titular e suplente, no dia 22 de novembro de 2022, via canais internos.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 18. Os discentes eleitos devem atentar para as responsabilidades descritas abaixo.

- a) Participar ativamente de maneira democrática, colaborativa e ética, observando sempre as normas vigentes da Instituição.
- b) Representar seus pares com responsabilidade perante a instância para a qual foi eleito.
- c) Responder administrativamente e civilmente pelos atos praticados perante a instância para a qual foi eleito.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Não será nomeado o mesmo aluno eleito para mandato em mais de um colegiado.

Art. 20. Caso haja empate entre os candidatos as vagas de representantes técnicos administrativos, será considerado eleito o que possuir o maior tempo de serviço nesta Instituição.

Art. 21. Caso haja empate entre candidatos as vagas de representantes docentes, será considerado eleito o candidato com maior tempo de docência na Instituição.

Art. 22. Caso haja empate entre candidatos as vagas de representantes coordenadores, será considerado eleito o candidato com maior tempo de gestão acadêmica na Instituição.

Art. 23. Não será nomeado Docente ou Coordenador, para o mandato em mais de um Conselho.

Art. 24. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Art. 25. Os eleitos serão nomeados pela Reitora, respeitando a representação de cada área do conhecimento do CNPq, garantindo a representatividade.

Natal/RN, 24 de outubro de 2022.



Candysse Medeiros de Figueiredo  
Reitora